

Matrículas 2021/2022

1.º Ciclo do Ensino Básico

(Despacho normativo nº 5/2020 de 21 de abril)

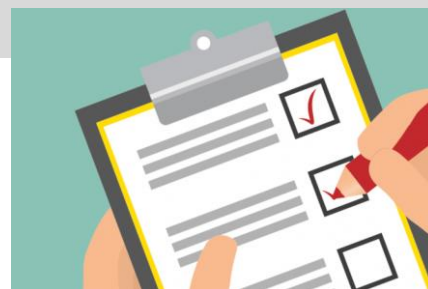
Informam-se os Pais e/ou Encarregados de Educação que a partir do **dia 15 de abril e até ao dia 14 de maio de 2021** podem efetuar a matrícula dos seus educandos, para o ano letivo 2021/2022.

As matrículas poderão ser efetuadas pelo encarregado de educação via internet, no Portal das Matrículas (www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças, ou nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento (Escola Secundária Santa Maria do Olival).



Documentos Necessários

- Documento de identificação do aluno (Cartão de Cidadão);
- Documento de identificação dos pais;
- Cartão da Segurança Social (NISS) do aluno;
- Cartão de Assistência Médica do aluno;
- Cartão de Contribuinte do aluno;
- Declaração Médica;
- Boletim de Vacinas atualizado;
- 1 Fotografia (tipo passe);
- Comprovativo de Morada ou Entidade Patronal (Recibo da Água, EDP, Vencimento);
- Últimos dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária;
- Requerimento do encarregado de educação, no caso dos alunos que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.



Prioridades

- 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente.
- 2.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 3.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando -se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 7.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;
- 8.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- 9.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino.

Tomar, 13 de abril de 2021

A Diretora

Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa